

EM PAUTA PARA O DIA
23-10-79 às 13:00h.
Em 10-1-79
Distrito de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 474/79

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos primeiro(1º) dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

ADEMAR DE AZEVEDO contra
COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria **Substituído**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Pér. prop., Sal-fam., Dom. e feriados.,
FGTS., Ass. da C.P. e saída da mesma.
Sub-total: Cr\$ 10.360,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
/

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 474 / 79
Em 1º / 10 / 1979

Proc.nº 474/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de outubro de 1979
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ADEMAR DE AZEVEDO
Servente (Reclamante) casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Morro Santa Catarina- Montenegro portador da C.P. — N.º
36654, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra
COMERCIAL MONTENEGRO LTDA
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º A rua Capitão Cruz-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a reclamada em 09.05.79 até 27.09.79 quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 200,00 por dia em pagamento semanal;
- que não recebeu salário família, de 4 dependentes; que nunca recebeu domingos e feriados ;que não teve sua CTPS anotada;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 1.600,00
- 13ºsal.prop.(4/12).....Cr\$ 2.000,00
- Férias prop.(4/12).....Cr\$ 2.000,00
- Salário-fam.(4 dep.4 meses).....Cr\$ 1.160,00
- Domingos e feriados(18).....Cr\$ 3.600,00
- FGTS -guias AM cód.01.....Calcular
- Assinatura da CP e saída na CP..x.x.x.x.x.x.x
- Subtotal....Cr\$ 10.360,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de outubro de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Ademar de Azevedo
Ademar de Azevedo-rcte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
②

Proc.nº 474/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Capitão Cruz, -Montenegro

PARTES: Reclamante : ADEMAR DE AZEVEDO

Reclamado : COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e três (23) do mês de outubro/79, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 1º de outubro de 1979

Mug. 3/10/79
[Assinatura]

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 17:50 h no endereço indicado, sendo aí, no tifiquei a COMERCIAL MONTENEGRO LTDA na pes soa do sócio CLEMENTE POLKING, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 04 de outubro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-

ências que segue

Em 23 de outubro de 1979.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
59

PROCESSO Nº 474/79.....

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ADEMAR DE AZEVEDO, reclamante e COMERCIAL MONTENEGRO LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário família, domingos e feriados, FGTS - guia AM cod.01, e assinatura da CP, num total de Cr\$10.360,00.

PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Paulo André Weber, preposto. Pelo reclamado foi dito sua testemunha de nome ADAO REIS, empregada da reclamada, embora convidada não compareceu e por isso requer que seja ela notificada, digo, As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$5.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título de vez que reconhece ter prestado serviço para a reclamada na qualidade de avulso. Custas pro-rata, no valor de Cr\$388,80, cabendo Cr\$194,40 para cada parte, ficando o reclamante dispensado por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

* Ademar de Azevedo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada nesta data da
guia abaixo
Em 30 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

001/0318-2
26-10-79
BANCO DO BRASIL
06060/8749

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91359547/0001-33		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO 23.10.79		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Capitão Cruz		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO 95780	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 19 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO
17 Nº PROCESSO 000 474/79	18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 194,40
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Ademar de Azevedo		28 TOTAL 194,40	
RECLAMADO(A) Comercial Montenegro Ltda.		29 VALOR - CRS	
GUIA Nº 341/79		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Spades</i>		Modelo aprovado pela IN SRF Nº 174 SRF (CIEF)	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 10 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 30 de 10 de 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

83900 - X
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
26 OUT 1979
CASTRO
590 00 - X